PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI Nº 526, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a dar em pagamento bem imóvel da municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento ao Sr. Paulo Sérgio Soares e outro, por desapropriação amigável de bem imóvel de sua propriedade, o imóvel da Municipalidade, abaixo discriminado:

Um terreno urbano, situado em Itaú de Minas-M.G., desta Comarca, em local conhecido como ÁREA G-1, ora desmembrada da ÁREA G, no local denominado Fazenda da Barra, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem seu ponto 29-B, (inicial), localizado a 102,085 metros distante do alinhamento do meio-fio da Avenida Engenheiro Manoel Batista, (ponto 3-A, distante 90,00 metros da Travessa Minas Gerais), segue 118,57 metros, 282°46'27", ponto 6-B, confrontando com a área G-2, deflete à esquerda e segue 12,00 metros 184°47'57", ponto 6-A; deflete à direita e segue 10,50 metros 282°46'27", ponto 7-A, confrontando com casas que fazem frente com a Rua Minas Gerais, deflete à direita e segue 14,623 metros, 04°45'57", ponto 7-B; deflete á esquerda e segue 8,449 metros, ponto 7-C, confrontando com o CECOI(Prefeitura Municipal de Itaú de Minas), deflete à direita e segue 61,15 metros, 12°36'02", ponto 8, segue 61,761 metros, 56°21'33", ponto 10; 20,035 metros, 33°28'08", ponto 19, confrontando com o CECOI(Prefeitura Municipal de Itaú de Minas), segue por 14,895 metros, 3315°36'14", ponto 19-A, confrontando com a FEPASA, segue defletindo à

direita, por 42,813 metros, 106°12'13", ponto 14; 28,899 metros, 106°20'14", ponto30; 21,00 metros, 106°27'51", ponto30-A; 11,634 metros, 106°27'51", ponto 29; 25,70 metros, 106°56'55", ponto 28; 30,14 metros, 193°00'10", ponto 27; segue 12,00 metros, 282°50'26", ponto 25; 98,566 metros, 180°51'30", ponto 29-B(ponto inicial), encerrando uma área de 16.468,12 m² (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e doze centímetros quadrados), regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis sob o n.° 9.557.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta dedotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 25 de Março de 2.004.

José Roberto Almeida
Prefeito Municipal